



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1420, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

Dispõe sobre doação de área de terreno urbano à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, destinado a construção de um Núcleo Habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a alienar por doação, pura e simples, à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-Bauru, da área descrita no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1320, de 10 de novembro de 1987, 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires paulista, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, com a seguinte delimitação:- "O perímetro tem início no ponto 1 localizado na intersecção dos alinhamentos da Estrada Municipal com a Fazenda Jacutinga; deste segue a distância de 75,917 metros, rumo S20º53'31"E até o ponto 2; deste segue defletindo à direita a distância de 212,912 metros com rumo de S23º14'17"W até o ponto 32; do ponto 1 ao ponto 32 o perímetro confronta-se com a Estrada Municipal de acesso a Morro Azul; do ponto 32 segue defletindo à esquerda a distância de 421,132 metros com rumo de S77º17'31"E, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, até o ponto 33; deste segue defletindo à esquerda a distância de 46,102 metros rumo N39º40'52"E até o ponto 23; deste segue defletindo à esquerda a distância de 44,481 metros com rumo de N12º34'44"E até o ponto 24; deste segue defletindo à direita a distância de 36,069 metros rumo N52º21'25"E até o ponto 25; deste segue defletindo à direita a dis-

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 13 de março de 1990.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1420/90.

f.2.


tância de 83,814 metros com rumo $N58^{\circ}33'22''E$ até o ponto 26; deste segue defletindo à esquerda a distância de 45,117 metros rumo $N40^{\circ}12'59''E$ até o ponto 27; deste segue defletindo à esquerda a distância de 12,421 metros com rumo de $N29^{\circ}33'29''E$ até o ponto 28; deste segue defletindo à esquerda a distância de 35,455 metros rumo $N5^{\circ}48'14''E$ até o ponto 29; deste segue defletindo à esquerda a distância de 13,571 metros com rumo $N23^{\circ}16'48''W$ até o ponto 30; deste segue defletindo à esquerda a distância de 252,905 metros rumo $N32^{\circ}12'18''W$ até o ponto 31; deste segue defletindo à esquerda a distância de 402,521 metros com rumo de $S76^{\circ}43'29''W$ até o ponto inicial do perímetro; do 33 ao ponto 1 o perímetro confronta-se com a Fazenda Jacutinga. Encerra o perímetro uma área total de 175.716,1564 metros quadrados ou 7,2610 alqueires paulista".

§ 1º - A doação a que se refere este artigo é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente lei.

§ 2º - No caso do não aproveitamento da área no prazo de 02(dois) anos, a mesma reverterá ao Patrimônio Público, independentemente de ação ou interpelação judicial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE MARÇO DE 1990.


MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal